
COMUNICADO Nº 022/2020

Cubatão, 22 de dezembro de 2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO - CAMPUS CUBATÃO

A Direção Geral do Câmpus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que todos (as) os (as) estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil em 2020 interessados em permanecerem no Programa devem realizar o pedido de RECADASTRAMENTO para o primeiro semestre de 2021, conforme as orientações da equipe gestora de Assistência Estudantil a seguir indicadas:

1. DO ATO DO PEDIDO DE RECADASTRAMENTO DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

1.1. Deverão realizar a pedido de recadastramento dos auxílios, os estudantes regularmente matriculados e beneficiários da Política de Assistência Estudantil do IFSP, classificados e em lista de espera no ano de 2020.

1.2. Para o preenchimento da ficha de recadastramento online, o estudante deverá acessar o SUAP, no período de 01 de janeiro a 20 de janeiro de 2021, através do atalho RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL/PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021, disponível no lado superior esquerdo da página inicial do SUAP, próximo ao campo de identificação do estudante;

1.3. Os estudantes cuja a situação socioeconômica NÃO APRESENTA alterações em relação as últimas documentações entregues, deverão OBRIGATORIAMENTE preencher o recadastramento no SUAP descrita acima e anexar, no mesmo período, o Termo de Recadastramento SEM Alteração das Condições Socioeconômicas (Anexo I). Este anexo pode ser preenchido no formato editável e o ato de envio através do SUAP valerá como assinatura e responsabilização do responsável.

1.3.1. O local de envio no SUAP será “Documentos Complementares” na aba “Documentação”, no próprio formulário de recadastramento. O arquivo deve estar salvo em **formato pdf**.

1.4. Os estudantes cuja a situação socioeconômica APRESENTA alterações deverão OBRIGATORIAMENTE preencher o recadastramento no SUAP e anexar, no mesmo período, o Termo de Renovação Com Alteração das Condições Socioeconômicas (Anexo II) e a documentação de renda atualizada, conforme vai exigir o Anexo II. Este anexo pode ser preenchido no formato editável e o ato de envio através do SUAP valerá como assinatura e responsabilização do responsável.

1.4.1. O local de envio do anexo II no SUAP será “Documentos Complementares” na aba “Documentação”, no próprio formulário de recadastramento. O aluno deve fazer um **arquivo único** com o anexo II e os documentos comprobatórios e estes devem estar salvo em **formato pdf**.

1.4.2. O preenchimento do recadastramento no SUAP sem anexar os documentos que comprovam as alterações informadas no Termo serão desconsideradas.

1.4.3. Os documentos enviados devem ser preferencialmente digitalizados (existem aplicativos gratuitos de celular que fazem essa digitalização) e, em último caso, enviados por foto, mas neste caso, certifique-se de que estejam legíveis ou não serão aceitas.

1.5. Cabe ao estudante acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma que será informado no Edital de Auxílios Estudantis de 2021 (previsto para publicação a partir de 15 de janeiro de 2021 por meio da página cvt.ifsp.edu.br);

1.6 O estudante que não realizar os procedimentos acima indicados, no prazo determinado, estará suspenso do programa.

1.7 É considerada alteração que precisa ser informada: mudança na renda de qualquer membro familiar e/ou de tipo de vínculo empregatício (Exemplo: No ato da inscrição de 2020 o membro familiar era autônomo e percebia renda de R\$1000,00 e agora, no ato de pedido de renovação o mesmo membro é empregado formal e percebe renda de R\$1045,00); alteração de endereço; alteração de conta bancária; alteração do número de membros no grupo familiar (Exemplo: No ato da inscrição de 2020 eram 5 pessoas no grupo familiar e agora, no ato de pedido de renovação este número aumentou ou diminuiu); ou outra que o estudante considerar importante.

2. CONDIÇÃO PARA O AUXÍLIO SER RENOVADO

2.1. A continuidade de participação no Programa para os alunos que solicitarem o cadastramento **estará condicionada à revisão da avaliação socioeconômica do estudante solicitante, da análise das inscrições de estudantes ingressantes e veteranos que requisitaram pela primeira vez os auxílios da Assistência Estudantil e da disponibilidade orçamentária**. Portanto, uma vez solicitado o cadastramento **não está garantido** a permanência no Programa.

2.2. A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio. Poderá haver fila de espera a depender do número de solicitações e do orçamento.

2.3. O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de responsabilidade exclusiva do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória anexada.

2.4. A solicitação de documentos adicionais em havendo necessidade de esclarecimento complementar, bem como possíveis convocações, serão realizadas através do e-mail registrado no SUAP. Cabe ao aluno responder as possíveis comunicações sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência do Programa, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os valores dos auxílios poderão ser revistos conforme análise da demanda e previsão orçamentária.

3.2. A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do benefício dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do governo federal, o

pagamento, bem como a continuidade dos mesmos poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade

3.3. A qualquer tempo, o Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

3.4. Fica estabelecido que, nos casos de transferência de curso, transferência de escola, trancamento ou cancelamento de matrícula, será de responsabilidade do estudante solicitar, via e-mail (pae.cbt@ifsp.edu.br), o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

3.5. O cadastramento do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no edital 2021, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Dúvidas devem ser sanadas através do e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br.

Grupo Gestor do PAP

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

TERMO DE RECADASTRAMENTO SEM ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Nome: _____

Curso: _____ CPF: _____ Prontuário: _____

Em 2020 recebi os auxílios: () Alimentação () Transporte () Moradia () Creche

Solicito o cadastramento dos auxílios do PAP e tenho interesse nos seguintes auxílios para o 1º semestre de 2021: () Alimentação () Transporte () Moradia () Creche

() Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo seletivo de 2020 NÃO SE ALTERARAM, NÃO havendo mudanças no meu grupo familiar.

() Estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica inclusive no decorrer do ano e que, caso decida desistir e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente ao Grupo Gestor através do e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br;

() Estou ciente de que o recebimento indevido de qualquer auxílio deverá ser devolvido aos cofres públicos;

() Estou ciente de que é de responsabilidade do beneficiário ter conhecimento das Resoluções nº41 e nº42 de 02 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP nº001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do IFSP.

() Estou ciente de que o ato de envio através do SUAP já valerá como assinatura e responsabilização do responsável. Assim como a data de envio, no caso de não ser possível imprimir para assinar manualmente e digitalizar.

Sendo possível imprimir, preencher e digitalizar, deve ser assinado de próprio punho:

Cubatão, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres da União. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

ANEXO II

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

TERMO DE RECADASTRAMENTO COM ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Nome: _____

Curso: _____ CPF: _____ Prontuário: _____

Em 2020 recebi os auxílios: () Alimentação () Transporte () Moradia () Creche

Solicito o cadastramento dos auxílios do PAP e tenho interesse nos seguintes auxílios para o 1º semestre de 2021: () Alimentação () Transporte () Moradia () Creche

() Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo seletivo de 2020 SE ALTERARAM no(s) seguinte(s) aspecto(s):

() Endereço (neste caso apresentar comprovante de endereço novo, seja da casa em que reside com a família, seja da casa que reside para estudar)

() Desemprego (neste caso apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social com a página de rosto frente e verso, a última página de contrato de trabalho e a em branco seguinte; declaração de desemprego conforme anexo III do edital nº002/2020 que pode ser encontrado na página https://cvt.ifsp.edu.br/images/Documentos/2020/PAE/EDITAL_002_-_2020_PAE.pdf; rescisão de contrato com indicação das parcelas de seguro-desemprego, se houver)

() Ingresso em novo trabalho (neste caso apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social com a página de rosto frente e verso, a última página de contrato de trabalho e a em branco seguinte; contracheque atualizado com valor total bruto recebido no mês)

() Promoção no Trabalho ou redução salarial (neste caso apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social com a página de rosto frente e verso, a última página de contrato de trabalho e a em branco seguinte; contracheque atualizado com valor total bruto recebido no mês)

() Início de trabalho informal (neste caso apresentar Declaração de Trabalho Informal conforme anexo IV do edital nº002/2020 que pode ser encontrado na página https://cvt.ifsp.edu.br/images/Documentos/2020/PAE/EDITAL_002_-_2020_PAE.pdf e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação, qualificação civil, a última anotação de contrato de trabalho, se houver, e a página seguinte em branco)

() Deixou de exercer trabalho informal (neste caso apresentar documentação de desempregado, mais declaração de próprio punho informando não estar realizando atividade informal.

() Iniciou empresa autônoma (neste caso apresentar CNPJ da empresa, último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS

() Aposentadoria (neste caso apresentar comprovante de benefício do órgão previdenciário constando valor bruto ou extrato bancário constando valor bruto do benefício)

() Recebimento de pensão (neste caso apresentar comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia, extrato do INSS ou extrato bancário, constando valor bruto. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

() Morte (neste caso apresentar atestado de óbito)

() Nascimento (neste caso apresentar certidão de nascimento)

() Doença (neste caso apresentar atestados, relatórios, receituários médicos e comprovante de auxílio doença; se houver)

() Ingresso em programas sociais (neste caso apresentar cartão do programa social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato)

() Exclusão em programas sociais (neste caso apresentar carta de exclusão)

() Outros - Especifique a situação: _____ Você deverá anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas.

Dúvidas devem ser sanadas através do e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br.

() Sendo classificado para receber os auxílios da Assistência Estudantil, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para cada um dos auxílios. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Manter atualizadas as minhas informações bancárias, avisando a qualquer tempo;
2. Conhecer às regras do edital em vigência em 2021, as quais estarei sujeito;
3. Informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica inclusive no decorrer do ano e que, caso decida desistir e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente ao Grupo Gestor através do e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br;
4. Em caso de recebimento indevido de qualquer auxílio devo devolver aos cofres públicos;
5. Conhecer as Resoluções nº41 e nº42 de 02 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP nº001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do IFSP.

() Estou ciente que o ato de envio através do SUAP já valerá como assinatura e responsabilização do responsável. Assim como a data de envio, no caso de não ser possível imprimir para assinar manualmente e digitalizar.

Sendo possível imprimir, preencher e digitalizar, deve ser assinado de próprio punho:

Cubatão, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres da União. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Grupo Gestor do Programa de Auxílio Permanência